

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, na sua redação atual, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, na sua redação atual e aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 042023LS, a fls. 43, 43 Verso e 44 do Livro n.º 3 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efetuado em 16/12/2021, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – BEBÉS DE S. JOÃO – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MATERNIDADE

NIPC – 510 874 835

Sede – Centro Hospitalar Universitário de São João – Alameda Professor Hernâni Monteiro - Porto

Fins – Prevenir e promover a saúde das mães no período pré e pós-natal e dos seus bebés, nomeadamente através do esclarecimento da necessidade de prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; Prestar um serviço de apoio às mães no período pré e pós-natal, durante e após o internamento hospitalar, consagrando especial atenção a famílias carenciadas, com gémeos, mães adolescentes e mães sós; Defender o ideal da vida e o seu serviço e o direito que todos os bebés têm de vir ao mundo e de serem criados de uma forma digna. Secundariamente: Prestar um serviço de esclarecimento à comunidade, no âmbito da assistência no período pré e pós-natal, com o objetivo de inculcar na sociedade valores de fraternidade, partilha, caridade, amor, generosidade, justiça, respeito e gratidão; prestar um serviço de apoio à satisfação de outras carências no âmbito da assistência materno-infantil.

Admissão de sócios – Podem ser admitidos como associados todas as pessoas, singulares ou coletivas, que se interessem pela realização plena dos fins da associação.

Exclusão de sócios – Será aplicada a sanção de exclusão aos associados que: deixem de satisfazer a condição exigida para a sua admissão; Não cumpram o disposto nos estatutos,

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

www.seg-social.pt ou 215 952 990 Direção-Geral da Segurança Social

designadamente o pagamento da quota nos prazos estabelecidos; Por qualquer forma ponham em causa o bom nome e o prestígio da associação.

Direção-Geral da Segurança Social, em

08 SET. 2023

Pelo Diretor-Geral



**Carla Jorge
(Diretora de Serviços)**

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

www.seg-social.pt/dgss/direcao-geral-da-seguranca-social